

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



TERMÔ DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023., aliando-se com a missão da Secretaria Municipal de Educação em promover um ambiente educacional mais interativo, participativo e prático, cuja jornada ampliada oportuniza aos estudantes o direito da aprendizagem e desenvolvimento integral. A escola em tempo integral está na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e, por consequência, nos Planos Municipais.

O Programa objetiva estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino. No entanto, tal iniciativa representa um grande desafio aos municípios e estados, considerando a necessidade de elaboração e implantação de uma Política de Educação em Tempo Integral sem possuir a experiência da vivência do ensino de jornada ampliada que busque favorecer a organização de um currículo integrado e integrador que considera o protagonismo do estudante, amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escolar.

Por reconhecer a importância da proposta para o desenvolvimento dos estudantes, este município realizou a adesão e pactuação por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) definindo a Escola municipal Maria Alves de Queiroz para iniciação da proposta de ampliação da carga-horária do estudante.

Vale esclarecer que a construção da Política de Educação em Tempo Integral é uma exigência do Ministério da Educação para formalização da educação integral do município e definição do currículo e diretrizes que devem orientar as ações educacionais das turmas de ensino integral.

A consultoria que se pretende adquirir com a presente contratação possibilitará a elaboração da Política já citada e dos documentos e procedimentos necessários para sua implantação, bem orientará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação pautada na estruturação do gerenciamento de toda a rede escolar.

2- OBJETO

O objeto deste edital a **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Educacional para Implementação da Política de Educação em tempo Integral do Município de Ibimirim/PE.**

3 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024 - contados a partir da sua assinatura do contrato, em acordo com a Lei nº 14.133/2021.

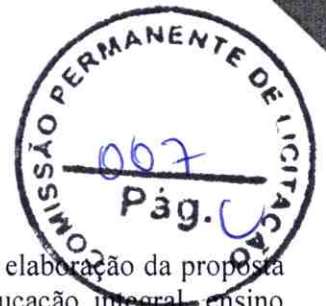


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa deverá prestar os serviços de consultoria educacional para a elaboração da proposta municipal da educação em tempo integral, proposta curricular para a educação integral, ensino fundamental I e ensino fundamental II, Projeto político pedagógico – PPP e regimento escola.

5.2 Deverão ser observadas todas as legislações pertinentes.

5.3 Os serviços serão prestado telepresencial, bem como presencial de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em única parcela, na entrega do material contratado, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de atraso de pagamento por mais de 30 dias, contado da emissão da nota fiscal, com mais uma parcela vigente e em aberto, o serviço será suspenso até a devida regularização.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



- 5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem justificativo;
- 5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 5.1.13.1 advertência;
 - 5.1.13.2 multa;
 - 5.1.13.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 5.1.13.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.1.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.1.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.1.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.1.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.1.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7 REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.3. A Contratada fica obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

7.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

8.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvoquando o mesmo estiver explícita sua validade;

8.5 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1 As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 8.5.1.

8.6 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

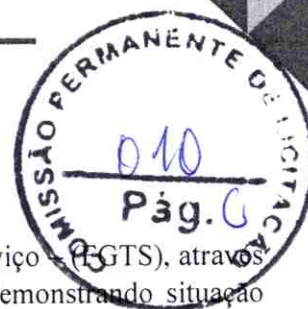
8.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



8.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

8.7.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;
- 9.2. Substituir o que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;
- 9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 9.6. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 9.7. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

○ 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por contadas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual:

12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br



13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **MARIA SUELY PEREIRA** - Matrícula: 274518-1 -

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão da Educação - CPF: 045.299.044-07

12.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **INES DE FREITAS SOUSA** - Matrícula: 11524-1 - Cargo: Auxiliar Administrativo - CPF: 051.715.794.23

12.3 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim, 27 de novembro de 2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 650/2021